



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.045466/2014-70

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA A3 GESTÃO DE PESSOAS EIRELI- EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **A3 GESTÃO DE PESSOAS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Senador Souza Naves, 66, Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-060, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.010.744/0001-00 neste ato representada pelo Senhor **CAIO CEZAR GOMES DA SILVA**, CPF nº 056.889.689-07 e RG nº 9.053.519-6-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 033/2015**, que tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados na área de comércio exterior para atuação na Divisão de Importação da CECOM/PRA visando ao preenchimento de 04 (quatro) postos de trabalho*, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e Decreto nº 3.784 de 06/04/2001 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 8.538/2015 e Decreto nº 11.488/2007, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pela Lei nº 8.883/1994 e Lei nº 9.648/1998), da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 11/10/2010 que dá nova redação para o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008 e Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e posteriores alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na retirada do custo de cobertura de férias do Contrato nº 033/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DO CUSTO DE COBERTURA DE FÉRIAS

A partir de 12/03/2019: retirada do custo de férias de 02 (dois) postos de trabalho do Contrato nº 033/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da retirada de custo de cobertura de férias explicitada na Cláusula Segunda, o valor mensal do contrato sofrerá reduções, descritas de acordo com o seguinte detalhamento:

a) De 11 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019: de R\$ 15.713,12 (quinze mil, setecentos e treze reais e doze centavos) para **R\$ 14.769,04** (quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) - conforme demonstrado no QUADRO I deste instrumento;

b) De 31 de abril de 2019 a maio de 2019: de R\$ 23.569,68 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 22.153,56** (vinte e dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) - conforme demonstrado no QUADRO II deste instrumento;

c) De junho de 2019 a agosto de 2019: de R\$ 24.632,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 23.159,91** (vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) - conforme demonstrado no QUADRO III deste instrumento;

d) A partir de 01/09/2019: de R\$ 16.421,78 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), para **R\$ 15.439,94** (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove mil e noventa e quatro centavos) conforme demonstrado no Quadro IV deste instrumento.

Parágrafo Único

A alteração realizada por meio do presente instrumento representa 42,97% (quarenta e dois vírgula noventa e sete por cento) de supressão em relação ao valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR RETROATIVO

O valor estimado que deverá ser restituído pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** - correspondente ao período de 11/03/2019 a março/2020, anterior à assinatura deste ato, sujeito a alterações e descontos por eventuais faltas e descumprimentos contratuais, os quais deverão ser apurados pela Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Serviços Terceirizados – DAAST, equivale a R\$ 15.539,52 (quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

QUADRO I - retirada de benefício social familiar e fundo qualificação da

CCT/2017 - SINEEPRES, alteração de tarifa do vale transporte de Curitiba pelo Decreto 247/2016 e retirada do custo de reposição de férias no período de 11/03/2019 a 31/03/2019					
Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Analista de Comércio Exterior	40h	0	Curitiba	R\$12.266,06	R\$0,00
Assistente de Comércio Exterior	40h	3	Curitiba	R\$7.384,52	R\$14.769,04*
		3		TOTAL	R\$14.769,04*

*Valor correspondente ao período de 20 dias remanescentes do mês de março de 2019.

QUADRO II - retirada de benefício social familiar e fundo qualificação da CCT/2017 - SINEEPRES, alteração de tarifa do vale transporte de Curitiba pelo Decreto 247/2016 e retirada do custo de reposição de férias a partir de 31/03/2019					
Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Analista de Comércio Exterior	40h	0	Curitiba	R\$12.266,06	R\$0,00
Assistente de Comércio Exterior	40h	3	Curitiba	R\$7.384,52	R\$22.153,56
		3		TOTAL	R\$22.153,56

QUADRO III - retirada de benefício social familiar e fundo qualificação da CCT/2017 - SINEEPRES, repacutação devida ao CCT SINEEPRES/2019 e retirada do custo de reposição de férias a partir de 01/06/2019					
Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Analista de Comércio Exterior	40h	0	Curitiba	R\$12.796,40	R\$0,00

Assistente de Comércio Exterior	40h	3	Curitiba	R\$7.719,97	R\$23.159,91
		3		TOTAL	R\$23.159,91

Quadro IV - retirada de benefício social familiar e fundo qualificação da CCT/2017 - SINEEPRES, supressão de postos e retirada do custo de reposição de férias a partir de 01/09/2019					
Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Analista de Comércio Exterior	40h	0	Curitiba	R\$12.796,40	R\$0,00
Assistente de Comércio Exterior	40h	2	Curitiba	R\$7.719,97	R\$15.439,94
		2		TOTAL	R\$15.439,94



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CEZAR GOMES DA SILVA, Usuário Externo**, em 28/04/2020, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 28/04/2020, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2640825** e o código CRC **1DD01D5C**.